



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ROLO DE FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO 100m	ROLO	4
2	SABRES PARA MOTOSSERRA 18 P	UND	2
3	CARBURADORES PARA ROÇADEIRA	UND	2
4	BATERIA PARA TRATOR LT142	UND	1
5	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML – CX C/ 24 UNI	CX	1
6	CAIXAS DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRA	UND	2
7	MÃO DE OBRA PARA 7 ROÇADEIRAS	UND	1

1. 1 Metodologia do Preço.

A estimativa do valor da Contratação é de R\$ 5.965,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), baseada no valor destinado pela proposta, conforme descreve abaixo:

Fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNID.	BITUMAQ	ZANLOURENSE	UNIÃO
1	ROLO DE FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO 100m	04	ROLO	R\$ 390,00	R\$ 405,00	R\$ 400,00
2	SABRES PARA MOTOSSERRA 18 P	02	UN.	R\$ 245,00	R\$ 257,50	R\$ 250,00
3	CARBURADORES PARA ROÇADEIRA	02	UN.	R\$ 200,00	R\$ 207,50	R\$ 210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

4	BATERIA PARA TRATOR LT142	01	UN.	R\$ 780,00	R\$ 800,00	R\$ 790,00
5	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML – CX C/ 24 UNI	01	CX	R\$ 895,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6	CAIXAS DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRA	02	UN.	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 275,00
7	MÃO DE OBRA PARA 7 ROÇADEIRAS	01	UN.	R\$ 1.340,00	R\$ 1550,00	R\$ 1.500,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

ITEM 01 – ROLOS DE FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO COM 100M		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
GRAVATAI - RS	254/2024	R\$ 269,35
MONTE BELO DO SUL - RS	640/2024	R\$ 290,00
IPORÃ - PR	61/2024	R\$ 310,52
LORENA - SP	40/2024	R\$ 192,02
MÉDIA		R\$ 265,48
ITEM 02 – SABRES PARA MOTOSERRA 18P		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR POR UNIDADE
QUATRO PONTES - PR	72/2024	R\$ 49,80
CAFEARA - PR	025/2024	R\$ 76,78
BELA VISTA DE GOIAS - GO	129/2024	R\$ 26,50
MÉDIA		R\$ 51,02
ITEM 03 - CARBURADORES PARA ROÇADEIRAS		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
SÃO MIGUEL ARCANJO - SP	7557/2024	R\$ 180,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TIMBÓ - SC	597/2024	R\$ 228,00
IPORÃ - PR	125/2024	R\$ 264,83
MÉDIA		R\$ 224,11
ITEM 05 - ÓLEO 2 TEMPOS 500ml		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR (FR 500 ML)
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC	10907/2024	R\$ 20,00
IPORANGA - SP	10/2024	R\$ 38,00
IBIÁ - MG	016/2024	R\$ 48,50
MÉDIA		R\$ 35,50
ITEM 06 - CAIXA DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRA		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
SÃO MIGUEL ARCANJO - SP	7687/2024	R\$ 230,00
ITEM 07 - MÃO DE OBRA ROÇADEIRA		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
IPORÃ - PR	125/2024	R\$ 131,45
PORANGATU - GO	19374/2024	R\$ 180,00
MÉDIA		R\$ 155,72

Sites especializados:

ITEM 1	
ROLOS DE FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO COM 100M	
https://www.lojadomecanico.com.br/produto/82503/33/781/bobina-de-fio-de-nylon-3mm-para-carretel-2-kg---226-metros-vulcan-080228 Acesso - 04/12/24	R\$ 115,36
https://www.leroymerlin.com.br/fio-de-nylon-stihl-preto-3-3mm-x-228m-quadrado_1571270081 Acesso - 04/12/24	R\$ 193,42
https://palaciodasferramentas.com.br/fio-de-nylon-para-rocadeira-quadrado-3,0mm-rolo-com-312-mts-00009303800-stihl Acesso - 04/12/24	R\$ 102,52
MÉDIA	R\$ 137,10

ITEM 2

R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

SABRES PARA MOTOSSERRA 18 P	
https://www.lojahusqvarna.com.br/sabre-x-touch%C2%AE-18--3-8--15-mm-ponta-substituivel/p Acesso em 04/12/24	R\$ 564,00
Link: https://www.lojadomecanico.com.br/produto/130980/33/738/sabre-20-pol-com-ponta-rolante-para-motosserra-branco-19813015- Acesso em: 04/12/2024	R\$ 166,90
MÉDIA	R\$ 365,45

ITEM 3	
CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	
Link: https://www.nrferramentas.com.br/peças-para-rocadeiras/carburador/carburador-para-rocadeira-stihl-fs120-fs250-fs350 Acesso em: 05/12/2024	R\$ 157,90
MÉDIA	R\$ 157,90

Conclusão:

De acordo com os valores obtidos junto aos fornecedores, o menor valor global é da empresa **BITUMAQ MOTOSSERRAS** - CNPJ: 79.186.755/0001-82, totalizando R\$ **5.965,00** (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais) e a contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, estando os valores comprovados através da realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e sites especializados na comercialização dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ROLO DE FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO 100m	ROLO	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
2	SABRES PARA MOTOSSERRA 18 P	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
3	CARBURADORES PARA ROÇADEIRA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	BATERIA PARA TRATOR	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00

R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LT142					
5	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML – CX C/ 24 UNI	UNCXD	01	R\$ 895,00	R\$ 895,00
6	CAIXAS DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRA	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7	MÃO DE OBRA PARA 7 ROÇADEIRAS	UND	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
TOTAL					R\$ 5.965,00

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o uso diário e intensivo de motosserras e roçadeiras em atividades operacionais do município, é fundamental reconhecer que esses equipamentos enfrentam desafios constantes devido às condições adversas e ao desgaste causado pelo trabalho contínuo. Sob demanda frequente e em ambientes muitas vezes severos, motosserras e roçadeiras estão sujeitas a falhas e desgastes prematuros.

Com equipamentos frequentemente utilizados em operações de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana e outras atividades essenciais, a ausência de uma estratégia eficaz de manutenção pode resultar em paradas inesperadas, impactando diretamente os serviços prestados à população. A manutenção corretiva frequente, aliada à falta de um programa robusto de manutenções preventivas, compromete a eficiência operacional e a continuidade das atividades municipais.

Implementar ações preventivas e corretivas planejadas é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos, garantir sua disponibilidade e evitar interrupções nos serviços que dependem diretamente de seu pleno funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A solução para a necessidade apresentada se mostra de maneira simples, podendo ser realizada contratação direta por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei **14.133/2021**, tendo em vista que a Unidade Gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº **11.871/2023**.

É crucial implementar um programa de manutenção preventiva e corretiva planejada, que contemple inspeções regulares, ajustes necessários e a substituição de peças antes que falhas maiores ocorram. Essa abordagem não apenas prolonga a vida útil das motosserras e roçadeiras, mas também garante sua disponibilidade contínua, reduzindo os custos com reparos emergenciais e otimizando o uso dos recursos municipais. Assim, é possível assegurar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento das demandas da comunidade de forma mais eficaz e sustentável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa; ou
- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual); ou
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não será exigida

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) não será exigido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: NELIÇON GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 225601

Fiscal: SANDRO CLEONE RIBEIRO BORGES - Matrícula nº 227601

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Local de entrega/prestação de serviço: a prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Contratada, em local adequado e com equipamentos necessários para prestação dos serviços contratados.

Prazo: A entrega dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria, mediante emissão da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que a Unidade Gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº **11.871/2023**.
- b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **5.965,00** (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04122.04032.005.3390.30.00.00 C50 F000

04.001.04122.04032.005.3390.39.00.00 C56 F000

Imbituva/PR, 16 de Dezembro de 2024.


Rogério Hilgemberg Knacziński
Portaria 5465/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

207

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de manutenção de motosserras e roçadeiras, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO:04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0403 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJ/ATIVIDADE: 04.122.04032-005 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA 50 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 000 – R\$ 4.660,00

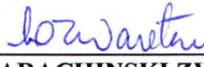
CONTA 56 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 1.340,00

IMBITUVA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.



CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4